

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00009.20251001/0004-60

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS -CE.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
10	CHAPÉU MODELO 'AUSTRALIANO' ACS	85.0	UNIDADE	R\$ 70,66	R\$ 6.006,10
ESPECIFICAÇÃO: CHAPÉU MODELO 'AUSTRALIANO' ACS CHAPÉU MODELO 'AUSTRALIANO' COM PROTETOR DE NUCA FIXO PARA PROTEGER CONTRA OS RAIOS SOLARES, CONTENDO BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DA ABA E NO PROTETOR DE PESCOÇO, PARA MUDAR O MODELO DE PESCADOR PARA CAÇADOR E SE PROTEGER CONTRA MUTUCAS, PERNILONGOS E MOSQUITOS. AJUSTÁVEL A QUALQUER CABEÇA, COM CORDA PARA PRENDER O CHAPÉU. MODELO: UNISSEX. MATERIAL: CONFECCIONADO EM NYLON, NA COR AZUL-ESCURA, ENTRETELADO. TAMANHO ÚNICO PARA ADULTO; CIRCUNFERÊNCIA TOTAL: 106CM; DIÂMETRO TOTAL: 34CM; DIÂMETRO INTERIOR: 18CM; CIRCUNFERÊNCIA INTERIOR: 60CM. TODOS OS LOGOTIPOS APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA — VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.					
11	CHAPÉU MODELO 'AUSTRALIANO' ACE	70.0	UNIDADE	R\$ 71,66	R\$ 5.016,20
ESPECIFICAÇÃO: CHAPÉU MODELO 'AUSTRALIANO' ACE CHAPÉU MODELO 'AUSTRALIANO' COM PROTETOR DE NUCA FIXO PARA PROTEGER CONTRA OS RAIOS SOLARES, CONTENDO BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DA ABA E NO PROTETOR DE PESCOÇO, PARA MUDAR O MODELO DE PESCADOR PARA CAÇADOR E SE PROTEGER CONTRA MUTUCAS, PERNILONGOS E MOSQUITOS. AJUSTÁVEL A QUALQUER CABEÇA, COM CORDA PARA PRENDER O CHAPÉU. MODELO: UNISSEX. MATERIAL: CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, NA COR CAQUI, ENTRETELADO. TAMANHO ÚNICO PARA ADULTO; CIRCUNFERÊNCIA TOTAL: 106CM; DIÂMETRO TOTAL: 34CM; DIÂMETRO INTERIOR: 18CM; CIRCUNFERÊNCIA INTERIOR: 60CM. TODOS OS LOGOTIPOS APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.					
13	BOLSA DE LONA PADRÃO FNS	70.0	UNIDADE	R\$ 231,66	R\$ 16.216,20
ESPECIFICAÇÃO: BOLSA DE LONA PADRÃO FNS CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NA COR CAQUI (MOSTARDA) COM BOLSO, ALÇA EM CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50MM (100% ALGODÃO COM OMBREIRA), NAS SEGUINTE MEDIDAS 31X37X20. TODOS OS LOGOTIPOS APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.					
14	MOCHILA ACS	85.0	UNIDADE	R\$ 209,00	R\$ 17.765,00
ESPECIFICAÇÃO: MOCHILA ACS CONFECCIONADA COM APROXIMADAMENTE 40CM DE ALTURA, 29CM DE LARGURA E 12CM DE PROFUNDIDADE. EM NYLON RIP STOP IMPERMEÁVEL, NA PRETA, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS. ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA A REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR. ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. TODOS OS LOGOTIPOS APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA — VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 45.003,50 (QUARENTA E CINCO MIL E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV	140.0	UNIDADE	R\$ 119,95	R\$ 16.793,00
ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 90% E ELASTANO 10%, COM PROTEÇÃO UV FPS 50, MANGA LONGA, GOLA CARECA, SEM PUNHOS. NAS COSTAS ESCRITO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS LOGOS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. COR VERDE. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG, XXG DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA.					
2	CAMISETA MANGA LONGA 100% ALGODÃO	170.0	UNIDADE	R\$ 88,16	R\$ 14.987,20
ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA MANGA LONGA 100% ALGODÃO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, COR BRANCA, MANGA LONGA E COM GOLA CARECA. TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE, MANGAS E COSTAS) APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. SERÃO DUAS CORES: BRANCA E AZUL-ESCURA. AS ESPECIFICAÇÕES DAS CORES DOS TECIDOS ESTÃO NAS PÁGINAS DAS SIMULAÇÕES DAS ARTES, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA — VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COR BRANCA. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG, DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA.					
3	CAMISETA GOLA POLO MODELAGEM FEMININA	26.0	UNIDADE	R\$ 83,00	R\$ 2.158,00
ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA GOLA POLO MODELAGEM FEMININA, EM MALHA PIQUET LEVE (50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER), TOQUE MACIO, MODELAGEM RETA COMFORT TRADICIONAL, COR CINZA, MANGA CURTA, GOLA TIPO POLO, REFORÇO INTERNO NO DECOTE COSTAS QUE MANTEM A PEÇA ALINHADA MESMO APÓS VARIAS LAVAGENS DOMESTICAS. PEITILHO FUNCIONAL COM BOTÕES COM COR CONTRASTE. NAS COSTAS ESCRITO VIGILÂNCIA À SAÚDE CRATEÚS E DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS LOGOS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. COR VERDE. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG, XXG DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA.					
4	CAMISETA GOLA POLO MODELAGEM MASCULINA	26.0	UNIDADE	R\$ 92,63	R\$ 2.408,38
ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA GOLA POLO MODELAGEM MASCULINA, EM MALHA PIQUET LEVE (50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER), TOQUE MACIO, MODELAGEM RETA COMFORT TRADICIONAL, COR CINZA, MANGA CURTA, GOLA TIPO POLO, REFORÇO INTERNO NO DECOTE COSTAS QUE MANTEM A PEÇA ALINHADA MESMO APÓS VARIAS LAVAGENS DOMESTICAS, PEITILHO FUNCIONAL COM BOTÕES COM COR CONTRASTE. NAS COSTAS ESCRITO VIGILÂNCIA À SAÚDE CRATEÚS E DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS LOGOS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. COR VERDE. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG, XXG DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA.					
5	COLETE ACE	90.0	UNIDADE	R\$ 160,66	R\$ 14.459,40
ESPECIFICAÇÃO: COLETE ACE CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA, COM OPÇÃO DE CÓS OU ELÁSTICO, NAS COSTAS ESCRITO VIGILÂNCIA À SAÚDE CRATEÚS, OU AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, OU EPIDEMIOLOGIA E DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS LOGOS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. COR CAQUI. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG, XXG DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA.					
6	COLETE ACS	90.0	UNIDADE	R\$ 196,50	R\$ 17.685,00
ESPECIFICAÇÃO: COLETE ACS CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP, URDUME FORMADO POR SEIS FIOS, SENDO DOIS RISCOS E TRÊS FIOS CADA DE POLIÉSTER 100%. TÍTULO DO FIO 75 DENIER NO URDUME E 75 DENIER X3 NA TRAMA, COM ACABAMENTO REPELENTE À ÁGUA. MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTADO (NA MESMA COR DO TECIDO), COM QUATRO BOLSOS DIANTEIROS (SENDOS DOIS BOLSOS SUPERIORES COM FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS BOLSOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZÍPER					

DENTADO). SOBRE AS CORES DO TECIDO, SEGUIR AS INDICAÇÕES DAS CORES QUE ESTÃO PÁGINA COM A SIMULAÇÃO DA ARTE E DA APLICAÇÃO DOS LOGOS. TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE E COSTAS) DEVEM APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA — VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG, XXG DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA.

7	CALÇA MASCULINA	JEANS	26.0	UNIDADE	R\$ 190,33	R\$ 4.948,58
---	-----------------	-------	------	---------	------------	--------------

ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS MASCULINA, COR AZUL MARINHO, CINTURA ALTA COM PASSANTE PARA CINTO, BOLSO DIANTEIROS E TRASEIROS EXTERNO, TECIDO JEANS COM ELASTANO 12 OZ, 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, COM LAVAGEM E AMACIAMENTO INDUSTRIAL. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA.

8	CALÇA JEANS FEMININA		26.0	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 5.070,00
---	----------------------	--	------	---------	------------	--------------

ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS FEMININA, COR AZUL MARINHO, TECIDO JEANS COM ELASTANO 10 OZ, 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, CINTURA ALTA (SEM ELÁSTICO) COM CÔS ESTREITO E PASSANTE PARA CINTO, BOLSOS DIANTEIROS TIPO RELÓGIO E TRASEIROS CHAPADOS COM DOIS BOTÕES. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA.

9	CALÇA COMPRIDA ACS		85.0	UNIDADE	R\$ 198,33	R\$ 16.858,05
---	--------------------	--	------	---------	------------	---------------

ESPECIFICAÇÃO: CALÇA COMPRIDA ACS CONFECCIONADA EM NYLON RIP STOP, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR AZUL-ESCURA, MODELO UNISSEX, COM ELÁSTICO NO CÔS (ATRÁS), E DOIS BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, DO TIPO FACA. LOGOTIPO EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA — VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA.

16	CALÇA EM BRIM GROSSO, TIPO CARGO ACE		140.0	UNIDADE	R\$ 188,33	R\$ 26.366,20
----	--------------------------------------	--	-------	---------	------------	---------------

ESPECIFICAÇÃO: CALÇA EM BRIM GROSSO, TIPO CARGO ACE, CONFECCIONADA EM BRIM, 100% ALGODÃO, UNISSEX, CAQUI, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E DOIS BOLSOS ATRÁS E BOLSO LATERAL DA COXA. COM O NOME "AGENTE DE ENDEMIAS" VERTICAL NA PERNA DIREITA. TODOS OS LOGOTIPOS APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 121.733,81 (CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	BOTINA DE SEGURANÇA	80.0	UNIDADE	R\$ 193,00	R\$ 15.440,00

ESPECIFICAÇÃO: BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, SEM BICO DE AÇO, FECHAMENTO COM CADARÇO. PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL. SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL. RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA. COR PRETO. TAMANHOS DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.440,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	GARRAFA PLÁSTICA 'SQUEEZE 500ML	155.0	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 10.075,00

ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA PLÁSTICA 'SQUEEZE 500ML ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO; COR DO SQUEEZE: BRANCO LEITOSO COR DA TAMPA: AZUL E/OU VERDE CAPACIDADE: 500ML DIMENSÕES: ALTURA: 20CM DIÂMETRO: 6,5CM PESO: 45G ADESIVO COM QUARTETO DE ELEMENTOS LOGO "PREFEITURA" + ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" + LOGO "SAÚDE DA FAMÍLIA" + LOGO "SUS SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA — VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.075,00 (DEZ MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 192.252,31 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e acessórios destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Crateús – CE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A aquisição justifica-se pela necessidade de padronização, identificação e segurança dos profissionais que atuam nas atividades de campo, promovendo uma melhor apresentação e fortalecendo a imagem institucional do serviço público de saúde junto à comunidade. Os uniformes e acessórios são itens essenciais para o desempenho das funções dos agentes, que realizam visitas domiciliares, ações educativas, campanhas de prevenção e vigilância epidemiológica em todo o território municipal.

A utilização de vestimentas adequadas contribui diretamente para a proteção individual dos servidores, especialmente em situações de exposição ao sol, chuva e agentes biológicos, além de facilitar a identificação pelos cidadãos, evitando situações de desconfiança ou risco durante o atendimento à população. Ademais, o uso de uniformes padronizados favorece a integração e o reconhecimento das equipes de saúde, impactando positivamente na eficiência dos serviços prestados.

Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada é imprescindível, uma vez que demanda conhecimento específico em modelagem, corte e costura profissional, bem como o uso de materiais de qualidade e durabilidade compatíveis com as condições de trabalho dos agentes, garantindo conforto, resistência e boa apresentação visual. O fornecimento deve atender rigorosamente às especificações de tecido, costura, acabamento e personalização (bordados ou estampas com o logotipo institucional), conforme previsto no projeto básico.

A despesa decorrente deste processo licitatório tem previsão orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o planejamento e a vantajosidade da contratação, previstos no art. 18 da referida lei. A escolha da licitação como forma de contratação visa assegurar a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o alcance do interesse público, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, oportuna e tecnicamente adequada para garantir as condições de trabalho e segurança dos agentes de saúde e endemias, contribuindo para a qualidade e continuidade das ações de atenção básica e vigilância em saúde no município de Crateús – CE.

- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contractual.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

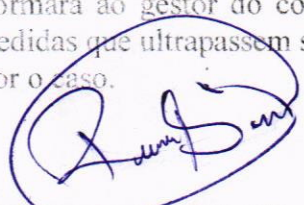
9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

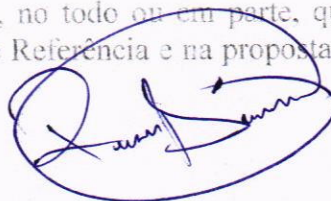
9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e CPF do representante legal.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

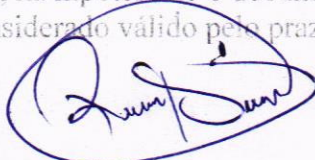
11.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

11.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.



11.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.17.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

11.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.17.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.17.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.18. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação referente aos lotes/itens por ele propostos.

11.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.20. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.22. Os Micro Empreendedores Individuais – MEIS, deverão apresentar o DANSIMEI dos dois últimos exercícios sociais.

Qualificação Técnica

11.23 - Quanto à Capacitação Técnico-Operacional

11.23.1. Comprovação de aptidão para execução dos **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto pertinente**, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.23.2.1. Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem indicar o objeto e/ou prazos das atividades executadas ou em execução pela empresa licitante;

11.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.25. O licitante poderá disponibilizar, **FACULTATIVAMENTE**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota(s) fiscal (ais), dentre outros documentos.

DAS AMOSTRAS

11.26. O pregoeiro solicitará ao vencedor provisório, a apresentação de amostras para a análise técnica dos produtos. Após a notificação formal, que será feita via chat do processo, será concedido o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para ser entregue 01 (uma) amostra de cada produto solicitado, para os itens de todos os lotes, que deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizada na rua Dr. Gomes Coutinho, 630, bairro São Vicente, CEP: 63700-315, Crateús-CE.

11.26.1. No momento da entrega das amostras no local correspondente, a licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada pelo responsável do recebimento, sendo uma da licitante e outra do recebedor, o qual será a comprovação da entrega.

11.27. As amostras deverão estar devidamente etiquetadas com a identificação da licitante, do lote e do número do pregão, devidamente especificadas de acordo com o termo de referência.

11.28. As amostras serão avaliadas por comissão de avaliação.

11.29. Da análise das amostras, será emitido termo de avaliação com o resultado da análise por comissão de avaliação técnica do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.30. Os licitantes interessados poderão, devidamente identificados, acompanhar as sessões de avaliação das amostras. Para tanto, é necessária a expressa manifestação no chat de mensagens da plataforma eletrônica, até a data limite para apresentação das amostras.

11.31. A condição de representante legal deverá ser comprovada através de cópia do contrato social e Documento de Identificação oficial com foto, ou em caso de procurador, apresentar procuração com poderes específicos para o referido ato, cópia do contrato social e Documento de Identificação oficial com foto, que deverá ser apresentada à (ao) Presidente da Comissão de Avaliação das Amostras.

11.32. Ao manifestar interesse em participar da sessão de avaliação das amostras, a licitante deverá indicar, no mesmo campo, um e-mail através do qual será avisado da data e horário em que se realizará a sessão de análise.

11.33. A participação do representante legal da empresa será restrita a observação dos métodos adotados pela Comissão, não podendo ocasionar qualquer tipo de interferência, cabendo ao presidente da comissão advertir o participante, determinando, inclusive, se for o caso, a sua retirada da sessão de análise.

11.34. As amostras recebidas pela administração não serão devolvidas, pois serão tratadas como protótipos para fins de avaliação, podendo ter seus lacres violados e seu conteúdo manuseado pelos responsáveis pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.35. Não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentada para fins de adequá-las as especificações constantes deste termo de referência.

11.36. A desclassificação das amostras apresentadas seguirá os seguintes critérios:

- a) Produtos que não atendam as especificações contidas no termo de referência;
- b) Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- c) Amostras com embalagem danificada;
- d) O não cumprimento da entrega das amostras dentro do prazo estabelecido;
- e) Amostras sem etiqueta de identificação da licitante, contendo: Identificação, número do pregão e do item cotado, e ser posta em local que não comprometa as informações nutricionais;
- f) Não sendo aprovado na análise dos produtos pela comissão de avaliação do Município;
- g) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência;

11.37. Na hipótese de as amostras apresentadas pelo licitante primeiro classificado não preencherem os requisitos, será examinada a amostra da segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições.

11.38. Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificado, a administração declarará o fracasso do lote/item do presente certame.

11.39. Depois da análise feita pela comissão de avaliação, estando todos os itens aprovados, o pregoeiro dará continuidade ao certame declarando o (s) licitante (s) vencedor (es) e abrindo prazo recursal

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0902.10.301.0171.2.068.0000 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS; 09.02.10.304.0186.2.081.0000 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 09.02.10.305.0171.2.082.0000 - EXECUÇÃO DE AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo

12.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.